



Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 169, de 21 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo **SEI nº 202217576003202**;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **IVAILTO GOMES DE MESQUITA**, inscrito no CPF sob o nº 832.451.201-25, para atuar como Gestor da contratação da aquisição de instrumentos musicais (itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 21/2022 - SEEL) para atender a demanda da Copa Quilombola, edição 2022, e **JORDANNA ALVES DE BRITO**, portadora do CPF nº 010.704.201-07, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 2º ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e
- V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará na não pagamento das mesmas.

Art. 3º ESTABELECE ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º DETERMINAR que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 311550

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 202217576002584-SEEL. Licitação: Pregão Eletrônico nº 21/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais para atender a demanda da Copa Quilombola, edição 2022. Contrato: nº **27/2022 - ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 01.721.415/0001-17. Período: 21/06/2022 a 21/09/2022. Valor total da contratação: R\$ 18.149,18, em conformidade com as Leis nº 8.666/93, Decreto 10.024/19 e 17.928/12.

Protocolo 311355

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0595, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Designa gestor e fiscais de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202200016015944,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes; e

Considerando as indicações de servidores para atuarem nas funções de Gestor e Fiscais, titulares e suplentes, do Contrato nº 052/2022 (000030718032), constantes no Despacho nº 806/2022 - SSP/GESOP - COAD/SPTC, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **RHEINER ROCHA RIOS**, inscrita no CPF nº 928.147.811-15, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, para atuar como Gestora Titular e Coordenadora da Presente Comissão de Gestão do Contrato nº 052/2022 (000030718032), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa **TERRA FORTE CONTROLE DE PRAGAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.264.064/0001-01, cujo objeto constitui na contratação de prestação do serviço continuado de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo a execução dos serviços de dedetização, desratização e descupinização em dependências internas e externas, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar a servidora **BIANY SOUZA SOARES LOURENÇO**, inscrita no CPF nº 020.980.271.50, ocupante do cargo de Gerente Administrativa/SSP, para atuar como suplente e fiscal, substituindo a titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Designar os servidores indicados no Anexo I desta Portaria para atuarem como Fiscais do Contrato nº 052/2022, compondo a presente Comissão de Gestão, devendo atuar pontualmente, acompanhando, inspecionando, examinando e verificando a conformidade da execução contratual com o que foi contratado, em suas áreas/unidades/local de trabalho, subsidiando assim a atuação da Gestora ora designada.

Parágrafo único. Os Fiscais designados no Anexo I deverão prestar contas, atestar notas e faturas dos serviços prestados, registrar as ocorrências relativas à execução do contrato, realizar comunicação direta com a contratada visando solucionar eventuais problemas pontuais, tomar providências momentâneas para a regular execução do contrato, além de providenciar o recebimento de bens/produtos contratados, realizar o controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização nos locais sob sua gestão.

Art. 4º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada como Gestora, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete a Gestora encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.

Art. 5º Estabelecer que a Gestora ora designada apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 6º Determinar que a Gestora e os Fiscais designados deverão, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 7º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 8º Estabelecer que os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Gestora Titular e Coordenadora da Presente Comissão de Gestão, que deliberará e acordará diretamente junto aos Fiscais a melhor solução para cada caso.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 10 Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

ANEXO I

(PORTARIA Nº 0595, DE 21 DE JUNHO DE 2022)

UNIDADE DA SPTC	FISCAL	SUPLENTE
Instituto de Criminalística	WARLEY ALVES FERREIRA, CPF: 834.481.521-53, Perito Criminal	OLEGÁRIO AUGUSTO DA COSTA OLIVEIRA, CPF: 890.102.131-53, Perito Criminal

Instituto de Medicina Legal	GUSTAVO SULEK FERREIRA, CPF: 004.931.261-80, Auxiliar de Autopsia	DANIEL DE CARVALHO TOLEDO, CPF n. 871.704.001-97, Auxiliar de Autopsia
1ª CRPTC de Aparecida de Goiânia	MURILO TOSCANO DE CARVALHO, CPF: 011.046.881-31, cargo: Perito Criminal	ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA, CPF: 424.710.361-04, cargo: Auxiliar Operacional / IQUEGO
2ª CRPTC de Goiás	ROGÉRIO DE CARVALHO RAMOS, CPF: 940.289.821-20, cargo: Perito Criminal	CARMEM LÚCIA DE BRITO CARVALHO, CPF: 154.478.121-00, cargo: Assistente de Gestão Administrativa
3ª CRPTC de Formosa	IARA JANETE GRANICH, CPF: 297.766.789-04, cargo em comissão de Coordenador da 3ª CRPTC de Formosa	THALLYTTA DE FREITAS GHESTI, CPF: 039.587.331-23, cargo: Assessor Especial
4ª CRPTC de Itumbiara	CLAUDINEI SANTANA LOPES, CPF: 515.003.021-04, cargo: Auxiliar de Gestão Administrativa	JOSÉ APARECIDO GERARDI, CPF: 020.192.908-20, Cargo em comissão de Coordenador da 4ª CRPTC de Itumbiara
5ª CRPTC de Rio Verde	GABRIELA SILVA ALMEIDA, CPF: 004.368.551-00, cargo: Perita Criminal	NUBIA MIRANDA VIEIRA, CPF 015.554.196-07, cargo: Perita Criminal
6ª CRPTC de Ceres	KEILA CRISTINA PARREIRA BATISTA, CPF: 521.664.901-82, cargo: Auxiliar de Autopsia	RONALDO DOS SANTOS ALVES, CPF: 369.578.011-87, cargo: Assistente de Gestão Administrativa
7ª CRPTC de Uruaçu	ISABEL CRISTINA CAMELO ARANTES LOPES, CPF: 817.426.811-15, cargo: Assessor Técnico Nível Médio	LUIZA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO FREITAS, CPF: 264.743.361-53, cargo: Administrativo Caixaço
8ª CRPTC de Catalão	GUILHERME LUIZ DA ROCHA, CPF: 023.846.851-80, cargo: Auxiliar de Autopsia	FÁBIO HILÁRIO SIMÕES, CPF: 828.223.791-49, cargo: Auxiliar de Autopsia
9ª CRPTC de Iporá	JOSÉ MENDES DA MAIA JÚNIOR, CPF: 717.114.571-91, cargo: Auxiliar de Autopsia	ADRIANO PINTO MONTEIRO, CPF: 011.070.368-52, cargo: Auxiliar de Autopsia
10ª CRPTC de Anápolis	LEANDRO CARNEIRO DO NASCIMENTO, CPF: 001.778311-97, cargo: Perito Criminal	SHIRLEY RODRIGUES DA SILVIA, CPF: 655.922.711-15, cargo: Perito Criminal
11ª CRPTC de Jataí	GUSTAVO DONATE AVILA, CPF: 351.893.528-38, cargo: Perito Criminal	LUIZ MESSIAS PIRES SOUSA, CPF: 010.563.581-22, cargo: Auxiliar de Autopsia



12ª CRPTC de Campos Belos	ANNA KAROLLINNY MARTINS RAMOS, CPF: 024.732.881-27, cargo: Auxiliar de Autopsia	MIGUEL ALMEIDA CORNELIUS, CPF: 003.563.481-21, cargo: Auxiliar de Autopsia
13ª CRPTC de Goianésia	LINDOMAR FERREIRA DA SILVA, CPF: 526.902.701-10, cargo: Perito Criminal	NAYRA SOARES MACHADO DA SILVA, CPF: 956.039.131-34, cargo: Auxiliar Administrativo
14ª CRPTC de Luziânia	PEDRO HENRIQUE TELLES DA COSTA, CPF: 033.168.331-88, cargo: Perito Criminal	LUIS CESAR DE CARVALHO RIBEIRO, CPF: 005.586.541-00, cargo: Perito Criminal
PAPTC de Caldas Novas	JOSÉ APARECIDO GERARDI, CPF: 020.192.908-20, cargo: Auxiliar de Gestão Administrativa	ROBSON DE SOUZA RODRIGUES, CPF: 522.025.502-91, cargo: Médico Legista
PAPTC de Morrinhos	MARCOS SILVA LELES, CPF: 957.093.711-49, cargo: Perito Criminal	SANDRO TEIXEIRA DO CARMO, CPF: 412.425.991-34, cargo: Assistente de Gestão Administrativa
PAPTC de Quirinópolis	GUILHERME MARINHO AMORIM, CPF: 020.712.831-63, cargo: Perito Criminal	JOSÉ NERI DE SOUSA JÚNIOR, CPF: 876.724.211-15, cargo: Auxiliar de Autópsia
PAPTC de Porangatu	JOÃO FRANCISCO FILHO, CPF: 349.960.791-34, cargo: Auxiliar de Autopsia	KELY CRISTINA FRANÇA DE SOUZA, CPF: 011.552.861-03, cargo: Auxiliar de Autopsia
PAPTC de São Luís de Montes Belos	ADRIANO PINTO MONTEIRO, CPF: 011.070.368-52, cargo: Auxiliar de Autopsia	JOSÉ MENDES DA MAIA JÚNIOR, CPF: 717.114.571-91, cargo: Auxiliar de Autopsia
PAPTC de Posse	ANDRESSA LUANNA MOREIRA DOS SANTOS, CPF: 028.206.961-55, cargo: Auxiliar de Autopsia	WALLYSSON DOS SANTOS FRAGA, CPF: 012.842.816-39, cargo: Perito Criminal
PAPTC de Mineiros	LUIZ MESSIAS PIRES SOUSA, CPF: 010.563.581-22, cargo: Auxiliar de Autopsia	GUSTAVO DONATE AVILA, CPF: 351.893.528-38, cargo: Perito Criminal

Protocolo 311545

PORTARIA Nº 0596, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no

Processo SEI nº 202200016007317,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JÂNISON CALIXTO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 853.965.321-49, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, para atuar como Gestor do Contrato nº 061/2022 (SEI 000031004785), que entre si celebraram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa AVANT TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.649.749/0001-25, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de rede sem fio corporativa, contemplando serviço de instalação, configuração e suporte técnico, com garantia pelo período de 60 (sessenta) meses on-site, para atender às necessidades da SSPGO, incluindo todo material necessário à execução dos serviços, com vigência de 60 (sessenta) meses.

Art. 2º Designar o servidor FÁBIO HIROSHI YAMAMOTO, inscrito no CPF nº 901.742.249-15, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
- V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;
- VI - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e
- VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 5º Determinar que o Gestor deva, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria,